



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA DE Nº 785 DE 05 DE JULHO DE 2021

Altera nomenclatura e atribuições do Comitê de Gestão do Programa de Integridade e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

A Resolução nº 09 de 26.06.2021, do Conselho Universitário, que instituiu a Política de Integridade;

O disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Portaria nº 57/2019 da Controladoria Geral da União, que estabelece orientações para estruturação, a execução e o monitoramento de programas de integridade;

A Portaria nº 584/2018 da Reitoria, alterada pela Portaria nº 216/2019 da Reitoria, que instituiu o Comitê de Gestão da Integridade;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Comitê de Gestão do Programa de Integridade, que passará a ser denominado por Comitê de Integridade, para que se dê cumprimento aos termos da Política de Integridade da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Alterar as competências previstas no artigo 2º da Portaria nº 584/2018, passando o Comitê de Integridade a possuir as seguintes competências:

I - acompanhar e avaliar a execução da Política de Integridade e do Plano de Gestão da Integridade;

- II - apreciar o Plano de Gestão da Integridade e encaminhar ao Comitê Institucional de Governança (CIG), para aprovação;
- III - apreciar o Relatório Anual de Gestão da Integridade e encaminhar ao CIG, para análise;
- IV- discutir estratégias para a comunicação institucional das ações de integridade;
- V- propor o desenvolvimento de estudos e capacitação continuada nos temas da integridade e correlatos.

Art. 3º Alterar o artigo 4º da Portaria nº 584/2018, passando o Comitê de Integridade a ter a seguinte composição:

- I - Responsável pela Unidade de Gestão Integridade;
- II - 01 (um) representante da Comissão de Ética da UFS;
- III. Chefe da Auditoria Interna;
- IV- Ouvidor Geral;
- V-Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; VI - 01 representante da Pró-VI- Reitoria de Gestão de Pessoas;
- VII- Presidente do Comitê de Gestão de Riscos e Controles;
- VIII- 01 (um) assessor da Reitoria, designado pelo Reitor.

~~Parágrafo único. A coordenação do Comitê será do responsável pela Unidade de Gestão Integridade.~~ (Revogado pela [Portaria nº 1417, de 13 de dezembro de 2021](#))

§1º A coordenação do Comitê será do responsável pela Unidade de Gestão Integridade. (Incluído pela [Portaria nº 1417, de 13 de dezembro de 2021](#)).

§2º Poderão ser indicados substitutos eventuais para os membros do Comitê de Integridade, para participar das reuniões do comitê. (Incluído pela [Portaria nº 1417, de 13 de dezembro de 2021](#)).

§3º Os substitutos eventuais serão designados mediante portaria do Reitor. (Incluído pela [Portaria nº 1417, de 13 de dezembro de 2021](#)).

§4º Os membros do comitê que já são representados em suas ausências por substitutos formalmente designados poderão indicar tais servidores, sem que haja necessidade de emissão de nova portaria do Reitor. (Incluído pela [Portaria nº 1417, de 13 de dezembro de 2021](#)).

Art. 4º Revogar os artigos 4º e 5º da Portaria nº 584/2018.

Art. 5º Ficam revogadas as portarias do Reitor de números 585/2018, 586/2018, 216/2019 e 65/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
REITOR